



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DOS PALMARES**  
*Estado de Pernambuco*  
*Casa Manoel Gomes da Cunha*

**Parecer Unificado**

**Parecer unificado das Comissões de Justiça e Redação e, Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 06/2021 de autoria do Chefe do Executivo, que dispõe sobre a equiparação dos vencimentos dos servidores públicos municipal ao valor do salário mínimo nacional vigente, e da outras providências.**

Trata-se de Projeto de Lei n.º 06/2021, de autoria do Chefe do Executivo, apreciação e análise Jurídico/ Constitucional, está em conformidade com a Constituição da Republica Federativa do Brasil, Regimento Interno da Casa, a Lei orgânica do Município dos Palmares, esta comissão entende que o Projeto de Lei é constitucional e legal e não afronta as prescrições legais vigentes.

O Projeto é relevante, pois a Constituição Federal, estabelece que o menor salário é o mínimo fixado nacionalmente. E diante o princípio da Legalidade, faz-se necessário uma lei municipal dispondendo sobre a adequação e equiparação salarial do mínimo para os servidores municipais.

Que o presente Projeto de Lei é constitucional e legal, observado os ditames legais vigentes e técnica jurídica perfeita nada a retificar.

Face ao exposto, emitimos nosso parecer por sua livre tramitação no Plenário desta Casa, propondo aos nobres Vereadores que a matéria seja votada em 1ª e 2ª discussão e votação, com redação final.

É este, portanto, o nosso Parecer.

Sala das Comissões em 02 de março de 2021

**Às Comissões**

Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

**Presidente:** \_\_\_\_\_

**Presidente:** \_\_\_\_\_

**Relator:** \_\_\_\_\_

**Relator:** \_\_\_\_\_

**Vogal:** \_\_\_\_\_

**Vogal:** \_\_\_\_\_

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Gabinete da Presidência**

Rua Coronel Izacio, Anexo 01, 231 Centro - Palmares - PE - CEP 55540-000  
CNPJ nº 11.223.534/0001-01 - Telefone: (81) 3661-0333 - Fax: 3662-2783